

## ESTADO DE SEREGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA GABINETE DO PREFEITO

## LEI N° 591/17

## DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto da Folha, para o período de 2018 a 2021.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto, Prefeito da cidade Porto da Folha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º Esta Lei institui O Plano Plurianual de Porto da Folha, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988, art.150, I, da Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e em cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que abrange o Poder Executivo, Legislativo e Administração Indireta Municipal.
- Art.2º. Os programas e ações de governo para o período, incluindo os objetivos e as metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, serão codificadas na Lei Orçamentária e nos Projetos que os modifiquem.
- Art.3º Os valores constantes nos anexos a esta Lei possuem caráter indicativo, devendo servir de referência para o planejamento anual, podendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual atualizar os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do Plano Plurianual.
- **Art.4**° A Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e a Lei Orçamentária Anual LOA, de cada período terão como referência as diretrizes, objetivos e metas previstas e serão executadas nos termos do Plano Plurianual instituído por esta Lei.
- Art. 5° A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei do Orçamento Anual LOA, com indicação dos gastos de recursos e de acordo com os indicadores constantes desta Lei.
- Art.6° O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada a cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



## ESTADO DE SEREGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos servidores público deste município e dos subsídios de que tratam o Art. 37 e 39 da Constituição Federal. Bem como a LDO 2018.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto da Folha, 21 de dezembro de 2017.

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO

Prefeito

Fetono pito

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Evelberks Laurentino da Silva Presidente